

Lei nº 477, de 22 de Setembro
de 1960.

Dirige-se sobre a abertura
de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Melão,
Estado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sancio
e promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - É o Poder Executi-
vo autorizado a abrir, na Ca-
tadouria Municipal, um crédi-
to especial de Cr\$ 50.000,00 (cin-
quenta mil cruzados), desti-
nado a complementar despesas
a serem realizadas até a final
do corrente ano, com o trans-
porte de alunos residentes neste
Município, matriculados em es-
tabelecimentos de ensino da cida-
de de São José do Rio Preto, nos
cursos seguintes: Secundário (somente
o 2º ciclo ou colegial), Normal,
Comercial, Industrial, De Artes,
Práticos de Ensino Profissional, De Aper-
tização Industrial e Profissional
Agrícola-Industrial.

Parágrafo único - O valor do pre-
sente crédito será coberto com os
recursos provenientes do excesso de
arrecadação previsto para o
atual exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua
publicação, revogados as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Uluçra, em 22 de Novembro de
1960.

Dep. Municipal
Prefeito Municipal

Reproduzida e publicada
nesta Secretaria, na data supra.

Outor
Secretário da Prefeitura